



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

|| www.pmcm.pr.gov.br ||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1812 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 21 DE AGOSTO DE 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	.01
Licitações.....	.01
Extratos.....	.02
Relatórios.....	
Diversos.....	.02

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	.05
Portarias.....	
Diversos.....	.07

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 327/2019

DATA: 21 DE AGOSTO DE
2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, JUSELEI DA SILVA (matr. nº 936), portador da Carteira de Trabalho nº 3393485/0010-PR, RG. nº 3.647.948/SC, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família (mãe), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, artigo 84, Seção I, capítulo IV, por um período de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico protocolado sob nº 2213/2019, a contar do dia 01/08/2019.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 21 de agosto de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO 178/2019
LICITAÇÃO 72/2019

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações resolve:

1. Retificar o Edital 72/2019, no item 6.1, do Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado:

Onde se Lê: 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da requisição

Leia-se: 6.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 20 de Agosto de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 120/2017
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 197/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Adriane Mara Pigatto

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para atuarem como instrutor(a) de artesanato, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O presente aditivo perfaz o valor global de R\$ 10.944,00 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais) divididos em 912 (novecentas e doze) horas de trabalho, a R\$ 12,00 (doze reais) valor unitário.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Adriane Mara Pigatto
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 121/2017
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 197/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Rosilene Emilia Presznhuk

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para atuar como instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O presente aditivo perfaz o valor global de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais) divididos em 1.104 (um mil cento e quatro) horas de trabalho, a R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) unitário.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Rosilene Emilia Presznhuk
CONTRATADA

**DIVERSOS****JULGAMENTO**

Recebido e analisado o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, instaurado pela Portaria nº 010/2019, destinada a apurar os fatos narrados no ofício nº 029/2018 encaminhado pelo Secretário de Obras, envolvendo o Servidor DOMINGOS MOREIRA SOBRINHO, verifiquei que:

Com a devida atenção aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório, e após toda a instrução processual a Comissão reconheceu a falta de culpa do servidor DOMINGOS MOREIRA SOBRINHO, matrícula 603, pelo suposto abandono de cargo, sendo identificado que o mesmo possui doença crônica causada por dependência química, devendo ser primeiramente submetido a tratamento de saúde, não sendo possível de realização neste estágio do processo, somado ao fato de que não houve elementos suficientes para a configuração do abandono voluntário de cargo.

Por fim, a conclusão da Comissão, foi sucintamente justificada e fundamentada, com o entendimento de que o referido servidor deve ser absolvido.

Ante todo o exposto, acato e Homologo o Relatório Final da Comissão que reconheceu a absolvição do servidor DOMINGOS MOREIRA SOBRINHO.

Intime-se. Publique-se e Arqueve-se.

Cruz Machado, 21 de agosto de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal.



21/08/2019

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	01/08/2019	02/08/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	MICRO ONIBUS AZR-808	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	06/08/2019	06/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	02/08/2019	02/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	SPIN BBF-6106	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	01/08/2019	02/08/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	05/08/2019	05/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ONIBUS BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	07/08/2019	07/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ONIBUS BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	08/08/2019	09/08/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Veiculo Prefeitura	Transporte de Pacientes
João Bernardo Cegielka	383	01/08/2019	01/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	RENAULT LOGAN BC-2272	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	06/08/2019	09/08/2019	4	120.00	30.00	120.00	União da Vitória	Veiculo Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	12/08/2019	12/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	SPIN BBF-6106	Transporte de Pacientes
DANIEL RODRIGUES DE LARA	1450	14/08/2019	14/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Castro	ÔNIBUS NBC 6748	Transporte de Alunos
Pedro de Souza	482	14/08/2019	14/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Caminhonete BCO-4675	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	09/08/2019	09/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	SPIN BBF-6106	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	13/08/2019	13/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	AMBULÂNCIA AYJ-7095	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	05/08/2019	05/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Guarapuava	SIENA AZG-4718	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	07/08/2019	07/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	AMBULÂNCIA AYJ-7095	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	12/08/2019	12/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	RENAULT LOGAN BC-2272	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	12/08/2019	14/08/2019	3	90.00	30.00	90.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
João Bernardo Cegielka	383	14/08/2019	14/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	SPIN BBF-6106	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	07/08/2019	07/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	VAN BCM-1422	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	08/08/2019	09/08/2019	2	160.00	80.00	160.00	Curitiba	RENAULT LOGAN BC-2272	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	12/08/2019	12/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Marcos Marczal	480	14/08/2019	14/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS ABI-5533	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	13/08/2019	14/08/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	ONIBUS BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	15/08/2019	16/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS ABI-5533	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	16/08/2019	16/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO ONIBUS AZR-808	Transporte de Pacientes
LARISSA MORETTO	1541	09/08/2019	14/08/2019	5	1000.00	200.00	1000.00	Curitiba	RENAULT LOGAN BC-2272	Capacitação



21/08/2019

Relatório de Diárias

Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Marcos Marczal	480	13/08/2019	13/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	VAN BCM-1422	Transporte de Pacientes
Wilson Angelo Brolini	396	12/08/2019	13/08/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	ÔNIBUS ANS 0033	Transporte de Alunos - Universitarios
Wilson Angelo Brolini	396	14/08/2019	16/08/2019	3	90.00	30.00	90.00	União da Vitória	ÔNIBUS M BENS 1113	Transporte de Alunos - Universitarios
Isabel Holocheski Zabandz	1426	14/08/2019	14/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Serviços específicos na Delegacia da Mulher
JAQUELINE DE SOUZA	1510	14/08/2019	14/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Serviços específicos na Delegacia da Mulher
JAQUELINE DE SOUZA	1510	08/08/2019	08/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Serviços específicos Vara da Família
Ateneia Ap. Otto	1234	08/08/2019	08/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Serviços específicos Vara da Família
Mauricio da Silva Santos	1448	05/08/2019	06/08/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	ÔNIBUS ACH 8169	Transporte de Alunos - Universitarios
Mauricio da Silva Santos	1448	07/08/2019	08/08/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	ÔNIBUS NBC 6748	Transporte de Alunos - Universitarios
Mauricio da Silva Santos	1448	12/08/2019	16/08/2019	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	ÔNIBUS NBC 6748	Transporte de Alunos - Universitarios
Pedro de Souza	482	19/08/2019	19/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	SPIN BBF-6106	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	16/08/2019	16/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS ABI-5533	Transporte de Alunos - Universitarios
Augusto Marczal Sobrinho	484	19/08/2019	19/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	Porto União	GOL ABI 7733	Transporte de Alunos
Claudir Vonei Filipiak	581	14/08/2019	14/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	MICRO ONIBUS AZR-808	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	02/08/2019	02/08/2019	1	8.00	80.00	80.00	Curitiba	ONIBUS BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	12/08/2019	12/08/2019	1	8.00	80.00	80.00	Curitiba	ONIBUS BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	16/08/2019	16/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	MICRO ONIBUS AZR-808	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	19/08/2019	19/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	RENAULT LOGAN BC-2272	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	17/08/2019	17/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	AMBULÂNCIA AYJ-7095	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	20/08/2019	20/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	19/08/2019	19/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	16/08/2019	16/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO ONIBUS ABI-3356	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	15/08/2019	15/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Orlei Jose Schmeing	1460	02/08/2019	02/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS ACH 8169	Transporte de Alunos - Universitarios
Orlei Jose Schmeing	1460	06/08/2019	09/08/2019	4	120.00	30.00	120.00	União da Vitória	ÔNIBUS ACH 8169	Transporte de Alunos - Universitarios
Orlei Jose Schmeing	1460	12/08/2019	16/08/2019	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	ÔNIBUS ACH 8169	Transporte de Alunos - Universitarios
JAQUELINE DE SOUZA	1510	19/08/2019	19/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente



21/08/2019

Relatório de Diárias

Pág. 3

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Isabel Holocheski Zabandz	1426	19/08/2019	19/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Fernando Hollen	341	20/08/2019	20/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	RENAULT LOGAN BC-2277	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	19/08/2019	19/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	VAN BCM-1422	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	16/08/2019	16/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	AMBULÂNCIA BAG-86117	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	15/08/2019	15/08/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	AMBULÂNCIA AYJ-7093	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	08/08/2019	08/08/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	SPIN BBF-6106	Transporte de Pacientes



**ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES**

RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 010/2018
20 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – quadriênio 2020 - 2024 e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Cruz Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1607/2017, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE :

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar - 2019 é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas VEDADAS aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

1.) Da Propaganda

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e semelhantes, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive

postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h.) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

b.) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntaria-

do, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3.) No dia do processo de escolha

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;

b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d.) fornecer aos eleitores transporte ou refeições;

e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

4.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.) Do Procedimento de Apu-

ração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator (a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria,

notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o (a) representado (a) e, se o caso, o (a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Crian-

ça e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Mu-

nicipio ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os (as) candidatos (as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles (as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos (as) candidatos (as) e membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

7.) Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil,

o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Cruz Machado, 20 de agosto de 2019.

Michelle Buchen Schorr
Presidente do CMDCA



DIVERSOS

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO QUE AUTORIZA O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 002/2019-CMDCA, CONVOCA os candidatos habilitados ao pleito do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar – 2019, para participarem da reunião prevista no item 6.2, e), do edital 005/2019/CMDCA, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2019, às 13:30 horas. No endereço Av. Pascoal Vila Boim, s/n, na sala de reuniões do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes de Cruz Machado, na qual serão definidos esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral bem como será firmado pelos candidatos o compromisso em respeitá-las.
Cruz Machado, 20 de agosto de 2019.

Michelle Buchen Schorr
Presidente da Comissão Especial Eleitora

